

**DECRETO Nº 38.359, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1994**

*Institui o Programa Permanente de Ações Integradas de Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS*

**Retificação do D.O. de 5-2-94**

Artigo 1º - Onde se lê:  
Artigo 3º - O Programa Permanente de Ações Integradas...

Parágrafo único - Outras Secretarias...

Artigo 4º - Serão convidados a colaborar com o Programa...  
Artigo 5º - Caberá ao Fundo Social de Solidariedade...

Artigo 6º - Aos Secretários de Estado...  
Artigo 7º - As despesas decorrentes do cumprimento...  
Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se:  
Artigo 2º - O Programa Permanente de Ações Integradas...  
Parágrafo único - Outras Secretarias...  
Artigo 3º - Serão convidados a colaborar com o Programa...  
Artigo 4º - Caberá ao Fundo Social de Solidariedade...  
Artigo 5º - Aos Secretários de Estado...  
Artigo 6º - As despesas decorrentes do cumprimento...  
Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Michel Temer

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despachos do Chefe de Gabinete**

De 21-2-94  
No processo GG 166-94 em que é interessada a Secretaria do Governo sobre aquisições de passagens aéreas com dispensa de licitação: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 43, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."  
De 22-2-94

No processo GG 396-94 em que é interessada a Secretaria do Governo sobre aquisição de passagens aéreas com dispensa de licitação: "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 15, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

**Retificação do D.O. de 23-2-94**

Na Resolução SG-13, de 22-2-94 que dispõe sobre o cálculo das gratificações concedidas nos termos do artigo 395 do Decreto 42.850, de 30-12-63, no Anexo leia-se como segue:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
6%	12%
9%	18%
11%	22%
14%	28%
17%	34%
20%	40%
23%	46%
26%	52%
30%	60%
33%	66%
36%	76%
40%	80%
42%	84%
47%	94%
50%	100%
55%	110%
59%	115%
60%	120%
65%	140%
72%	155%
80%	160%
82%	200%
84%	210%
95%	235%

**CASA MILITAR**

**Comunicado**

Em atendimento as disposições da Lei 7.857-92, relaciono abaixo as compras efetuadas e os serviços realizados pela Casa Militar do Gabinete do Governador, no período de 16-1-94 a 15-2-94

Empresa - Banespa S/A - Serviços Técnicos e Administrativos S/A

Data - 7-2-94; Valores - CR\$ 24.766.136,78

Especificações - Prestação de serviços pelo Banaser, na centralização das despesas relativas à fretamento em caráter excepcional, de aeronaves executivas pela Administração Pública Estadual, devidamente autorizados pelo Governador do Estado.

Reajuste - Taxa Administrativa de 15%  
Vigência - 16-8-93 à 15-8-94  
Empresa - Indústria Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.  
Data - 9-2-94; Valores - CR\$ 27.091.560,00  
Especificações - Fornecimento de cestas básicas à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão vinculado à Casa Militar, para serem distribuídas às famílias flageladas pelas fortes chuvas que assolaram o interior do Estado, principalmente o litoral.  
Reajuste - Índice de Variação Mensal de Cestas Básicas - PICO-CON/DIEESE  
Vigência - 15-10-93 a 14-10-94

**Planejamento e Gestão**

Secretário  
José Fernando da Costa Boucinhas

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SPG-2, de 23-2-94**

O Secretário de Planejamento e Gestão, resolve:  
Artigo 1.º - Constituir no Instituto Geográfico e Cartográfico, da Coordenadoria de Planejamento Regional, Comissão encarregada da realização de concurso público, para provimento de cargos das Carreiras de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I, a que se referem as Leis Complementares 661 e 662, de 11-7-91, tendo em vista a autorização do Governador do Estado, exarada no Processo SPG 516-92.

Artigo 2.º - A Comissão referida no artigo anterior será constituída de 5 Pesquisadores Científicos, a saber:

Presidente - Hugo Scheuer Werle, RG. 901.678.979-5.  
Membros - Edgard Pierre Marcello, RG. 2.564.386; Mirian Ramos Gutjahr, RG. 3.978.445-9; Paulo Ricardo Brum Pereira, RG. 20.867.463, e Samuel de Oliveira Magro, RG. 14.632.582, em observância ao disposto no artigo 3.º, do Dec. 34.549, de 14-1-92.

Artigo 3.º - À Comissão incumbe, planejar, coordenar, elaborar e avaliar as provas, podendo, para o pleno desempenho dessas atividades, requisitar, no âmbito do próprio Instituto Geográfico e Cartográfico, ou de outras instituições, recursos humanos e material necessário.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SPG-3, de 23-2-94**

*Dispõe sobre procedimentos de coleta de dados com vistas à elaboração orçamentária de 1995*

O Secretário de Planejamento e Gestão, considerando a necessidade de informações para subsidiar a análise referente à execução orçamentária de 1994 e a elaboração orçamentária para 1995, resolve:

Artigo 1º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta, as Fundações e as Autarquias, inclusive Universidades, deverão fornecer as informações pertinentes aos formulários e seguir relacionados, expressos nos modelos numerados de 1 a 6:

- I - Demonstrativo das Atividades e Projetos 1995 - Modelo 1
- II - Demonstrativo de Bens e/ou Serviços 1993/1994 - Modelo 2
- III - Demonstrativo dos Contratos de Serviços e de Locação 1994 - Modelo 3
- IV - Demonstrativo de Convênios 1994 - Modelo 4
- V - Reclamações Trabalhistas - Modelo 5
- VI - Serviço de Dívida - Modelo 6

Artigo 2º - Os Modelos, preenchidos, conforme instruções anexas, serão entregues aos Grupos de Programação Orçamentária, da Coordenadoria de Programação Orçamentária, em três vias, à Rua Iguatemi, 107/112, na seguinte ordem cronológica:

- Dia 15/03/94 - Modelos 1, 2, 3, e 4
- Dia 29/04/94 - Modelo 6
- Dia 15/07/94 - Modelo 5

Artigo 3º - As Coordenadorias de Programação Orçamentária e de Planejamento e Avaliação poderão solicitar informações complementares, visando o cumprimento adequado dos objetivos da presente resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**Modelo 1**  
Demonstrativo das Atividades e Projetos - 1995

- 1) Identificação Órgão, Unidade Orçamentária, Atividade ou Projeto
- 2) Descrição da Atividade ou Projeto: Apresentação do conteúdo da Atividade ou Projeto, revendo de forma clara a natureza do trabalho realizado. Realizar o descriptor constante na Lei nº 509, de 28 de dezembro de 1993, limitando-se, de preferência, a 400 dígitos.
- 3) Objetivos: Indicar de maneira precisa os objetivos que a Unidade pretende atingir com a realização da Atividade ou Projeto.
- 4) Ação: Indicar e denominar a Ação (subatividade ou subprojeto) desenvolvida no âmbito de uma Atividade ou Projeto.

Considere-se Ação: Procedimentos de natureza distinta desenvolvidos no âmbito de uma Atividade ou Projeto, ou procedimentos de natureza similar desenvolvidos por Unidades de Despesa distintas, no âmbito de uma Atividade ou Projeto.

- 5) Código: Identificar cada Ação através do código numérico sequencial de quatro dígitos.
- 6) Padrão: Classificação das Ações seguida a natureza da sua contribuição para o serviço público prestado ao cidadão, nos seguintes termos:
  - Ação-Meio (1) Ação de apoio administrativo ou operacional às Ações-Fim, relacionada indiretamente com o cidadão;
  - Ação-Fim (2) Ação que produz resultado diretamente relacionado ao cidadão, seja na atividade cotidiana de prestação do serviço público, seja no investimento relacionado com essa prestação;
- 7) Descrição da Ação: Apresentação do conteúdo da Ação revendo de forma clara a natureza do trabalho realizado, com ênfase no resultado específico pretendido.

Para o preenchimento deste Modelo deverão ser observados:

- a) os códigos constantes da Classificação Funcional-Programática de 1994;
  - b) no caso de inclusão de Atividade, Projeto ou Ação, somente o campo "Código" não deverá ser preenchido, devendo ser indicado, também, no campo "Descrição" os códigos das Unidades de Despesa que deverão ser incluídas;
  - c) no caso de exclusão de Atividade, Projeto ou Ação, mencionar a sua denominação e o seu código.
- Nota: - Nos casos de inclusão e exclusão apontados nos itens b e c deverá ser apresentada as respectivas justificativas.

**Modelo 2**  
Demonstrativo de Bens e/ou Serviços - 1993/1994

- 1) Nível de Detalhamento: Órgão, Unidade Orçamentária e Atividade
- 2) Bens e/ou Serviços: Relacionar os bens e/ou serviços ofertados identificando a Ação; indicar a unidade de medida utilizada e quantificar esses bens e/ou serviços realizados em 1993 e previstos para 1994.

**Modelo 3**  
Demonstrativo de Contratos de Serviços e de Locação - 1994

- 1) Nível de Detalhamento: Órgão, Unidade Orçamentária, Atividade e Ação
- 2) Preencher em formulários separados "Contratos de serviços e locação de bens móveis" e "Contratos de locação de bens imóveis"
- 3) Natureza do Serviço/Ocupação: Relacionar todos os contratos vigentes em janeiro/94, de forma ordenada, por natureza de serviço e os de locação de imóveis por natureza de ocupação. Indicar o tipo de serviço contratado. Por exemplo: vigilância, limpeza, manutenção de microcomputadores, xerox, etc. Para os contratos de locação de imóveis, indicar a natureza da ocupação. Por exemplo: prédio hospitalar, delegacia de polícia, prédio administrativo, etc.
- 4) Contratada/Endereço: Indicar o nome da prestadora de serviços e, no caso de contratos de locação de imóvel, preencher este campo associando o endereço do imóvel, evidenciando o município.
- 5) Unidade de Medida/Quantidade: Indicar a unidade de medida, o período-base se necessário, e sua quantificação. Por exemplo: "horas/mês" para os contratos de locação especificar a área em m² do imóvel.

**Modelo 4**  
Demonstrativo de Convênios - 1994

- 1) Nível de Detalhamento: Órgão, Unidade Orçamentária, Atividade e Ação
- 2) Entidade: Indicar o nome da entidade convêniente (hospitalar, assistencial, educacional, creche e outras).
- 3) Classificação da Despesa: Indicar o código da classificação da despesa orçamentária até o nível de item.
- 4) Unidade de Medida/Período e Quantidade: Indicar a unidade de medida, o período-base e sua quantificação. Por exemplo: "leito-dia - 100 crianças-mês - 60"
- 5) Custo Unitário - CR\$ 1,00: Indicar o custo que se adequar à unidade de medida/período do convênio.
- 6) Valor (CR\$): Indicar o valor do convênio e o valor correspondente à contrapartida do Estado (recursos do Tesouro), no presente exercício.
- 7) Vigência: Indicar o mês e o ano de início e do término do convênio.
- 8) Requisitar: Indicar a periodicidade e o índice de reajuste de cada convênio.

**Modelo 5**  
Reclamações Trabalhistas

Deverá ser preenchido pelas Fundações e Autarquias, inclusive Universidades, somente para as ações judiciais decorrentes de reclamações junto à Justiça do Trabalho, obedecendo as instruções que constam do próprio formulário.

**Modelo 6**  
Serviço de Dívida

As informações sobre as despesas com o Serviço de Dívida (da Administração Direta do Estado (exceto AGE), das Autarquias, inclusive as Universidades (USP, Unicamp e UNESP), bem como das Fundações, deverão ser remetidas ao nível dos detalhes previstos nos campos deste formulário, do qual constam as instruções que deverão ser seguidas para preenchimento.

**NOTA:**

- 1) Para esclarecimentos de dúvidas com relação às informações a serem prestadas mediante o preenchimento dos modelos 1 a 5, os técnicos sêniores da Coordenadoria de Programação Orçamentária estarão à disposição dos interessados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
MODELO - 1 - DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES E PROJETOS - 1995		
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:	CÓD.	
ATIVIDADE/PROJETO:	CÓD.	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:		
OBJETIVOS:		
AÇÃO (SUBATIVIDADE/SUBPROJETO):		
CÓDIGO:	PADRÃO:	
DESCRIÇÃO:		
AÇÃO (SUBATIVIDADE/SUBPROJETO):		
CÓDIGO:	PADRÃO:	
DESCRIÇÃO:		
NOME:	DATA:	ASSINATURA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
MODELO - 2 - DEMONSTRATIVO DE BENS E/OU SERVIÇOS - 1993/1994				
ORGÃO:		CÓD:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		CÓD:		
ATIVIDADE:		CÓD:		
AÇÃO	BENS E/OU SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	1993 REALIZADO	1994 ESTIMATIVA
NOME:	DATA:	ASSINATURA:		